

Código de Conduta

Grupo Germano de Sousa



GERMANO DE SOUSA
CENTRO DE MEDICINA LABORATORIAL

Índice

I. Mensagem da Administração	3
II. O “Porquê” do Código de Conduta	4
III. Para Quem o Código de Conduta	4
IV. Quais as nossas Obrigações	5
V. Conduta com os nossos Utentes	6
VI. Conduta com os nossos Colaboradores.....	7
VII. Conduta com os nossos Parceiros	9
Descontos e Contratos	9
VIII. Conduta com os nossos Fornecedores	9
IX. Conduta com o Grupo	11
Quadro Legal Anticorrupção	11
Desenvolvimento de outras Atividades	13
Lei da Concorrência	13
Imagem Pública	14
Conflito de Interesses	14
Salvaguarda dos Recursos e Ativos do Grupo	15
Proteção da Integridade financeira do Grupo.....	15
Propriedade Intelectual e Direitos de Autor de terceiros.....	16
Sistemas Informáticos, Uso e Segurança	17
Segurança e Saúde Ocupacional	18
Proteção de Dados	18
X. Conduta com a Sociedade	20
Direitos Humanos e Sustentabilidade	20
Proibição de envolvimento em Branqueamento de Capitais.....	21
Sanções económicas	23
XI. Canal de Denúncias	23



I. Mensagem da Administração

Integridade e Ética são elementos essenciais e intrínsecos à Cultura do **Grupo Germano de Sousa**. A confiança na seriedade e fiabilidade por parte de todos os intervenientes da sua atividade, em qualquer circunstância, é o nosso propósito, sendo certo que a mesma depende da efetiva implementação e garantia de elevados padrões de conduta social e ética.

O presente Código de Conduta e seus princípios devem estar presentes na tomada de decisão e atuação de todos os agentes do **Grupo Germano de Sousa**, em qualquer lugar e momento. O seu cumprimento é obrigatório a todos os Colaboradores do **Grupo Germano de Sousa**.

A integridade na execução diária da nossa atividade é imprescindível, assim como o cumprimento dos nossos **Valores e Missão**, *assumindo o dever e a responsabilidade de médica, técnica, científica e humanamente dar aos que em nós confiam um saber e uma resposta de qualidade e mais-valia profissional, pondo-nos totalmente ao serviço dos doentes e dos colegas que necessitem do nosso labor, 24 horas por dia, com qualidade, rigor, modernidade e inovação.*

O presente Código de Conduta descreve como estes princípios são implementados e aplicados em situações que ocorrem no decurso do nosso dia-a-dia.

É da responsabilidade pessoal de todos e de cada um de contribuir para a boa reputação do **Grupo Germano de Sousa**, mediante a evidência da sua Ética e Integridade.

Lisboa, novembro de 2024

Prof. Germano de Sousa

II. O “Porquê” do Código de Conduta

Todos nós temos de respeitar as leis e normas vigentes, de forma transparente, ética e íntegra, com o humanismo e profissionalismo adequados para um impacto positivo na vida dos nossos Utentes, Colaboradores, Parceiros e Fornecedores.

É através do nosso Código de Conduta e seus Princípios que asseguramos que todos nós, Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa*, seguimos os mesmos Princípios Éticos e que partilhamos uma cultura de responsabilidade e cumprimento das normais legais que regem a nossa atividade.

O nosso Código de Conduta tem por base a integridade, ética e rigor na área da Saúde, o respeito pelos direitos humanos e direitos laborais, bem como responsabilidade social e sustentabilidade do meio ambiente.

III. Para Quem o Código de Conduta

O nosso Código de Conduta aplica-se a todos os Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa*, independentemente do vínculo contratual em que se encontrem, incluindo administradores e gestores.

O Código de Conduta também se aplica a elementos externos ao Grupo, que representem e atuem no interesse do *Grupo Germano de Sousa*, ou que se relacionem com o mesmo. Neste sentido, sempre que se contratar terceiros para atuarem no interesse do Grupo deveremos nos certificar que os mesmos aceitem, expressamente, o nosso Código de Conduta e suas Políticas.

Deveremos ter presente que quaisquer violações do nosso Código de Conduta e suas Políticas podem originar e implicar consequências graves para o *Grupo Germano de Sousa* e, por conseguinte, não serão toleradas, podendo resultar em responsabilidades, disciplinar ou outra, do infrator.

Assim, todos os nossos Colaboradores devem ler, compreender e cumprir com o Código de Conduta e suas Políticas no exercício das suas funções no Grupo, cumprindo, igualmente, com todas as normas legais aplicáveis à atividade do *Grupo Germano de Sousa*.

As nossas decisões diárias e comportamentos, enquanto Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa*, devem estar sempre alicerçados na transparência, honestidade, integridade e ética para com os nossos utentes, colegas, clientes e fornecedores.

Nunca deveremos utilizar o *Grupo Germano de Sousa*, os seus bens ou as suas oportunidades de negócio para benefício e/ou ganho pessoal.



Caso algum Colaborador tenha alguma dúvida sobre o modo de atuação em determinada situação, poderão e deverão entrar em contacto direto com o seu superior hierárquico e/ou com o *Compliance Officer*.

Caso algum Colaborador tenha conhecimento ou suspeita de violação do Código de Conduta e suas Políticas, é obrigação do mesmo reportar a situação de imediato ao seu superior hierárquico e/ou ao *Compliance Officer*.

Este Código de Conduta e suas Políticas aplicam-se a todas as entidades do *Grupo Germano de Sousa*, sendo que, em nenhuma circunstância, a aplicação das mesmas possa modificar as relações contratuais entre as nossas entidades e seus Colaboradores.

IV. Quais as nossas Obrigações

Todo e qualquer Colaborador do *Grupo Germano de Sousa* obriga-se a:

- i) **Conhecer e aplicar**, no seu dia a dia, o presente Código de Conduta e suas Políticas.
- ii) **Aconselhar-se em caso de dúvida**. Tendo em consideração a vastidão de possíveis situações que possam ocorrer e dado que o Código de Conduta não contempla todas, é importante que, caso surja alguma questão e/ou dúvida, os Colaboradores esclareçam toda e qualquer dúvida junto do seu superior hierárquico, do seu gestor de recursos humanos ou do *Compliance Officer*.
- iii) **Não permitir nem tolerar comportamentos ou ações que sejam desviantes do nosso Código de Conduta e que coloquem em causa o bom nome e reputação do Grupo Germano de Sousa**. Caso tenha conhecimento próprio de alguma ação ou situação desviante ao Código de Conduta, a sua obrigação é comunicar, de forma responsável, ao seu superior hierárquico ou ao seu gestor de Recursos Humanos. Caso considere que não seja apropriado utilizar esta via, poderá e deverá comunicar ao *Compliance Officer*. Caso considere que não seja apropriado utilizar esta via poderá e deverá usar o nosso Canal de Denúncias.

É neste contexto que esperamos que todos os Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa* comuniquem toda e qualquer preocupação relacionada com questões de *Compliance* (violações do Código de Conduta, das leis vigentes ou de quaisquer diretrizes ou procedimentos relacionados com o Código de Conduta) ao Responsável do Compliance (*Compliance Officer*) ou através do Canal de Denúncias existente.



Sempre que possível, as denúncias, sugestões e relatórios são tratadas com confidencialidade, de acordo com a legislação aplicável, e podem ser comunicadas de forma anónima.

Os Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa* que promovam denúncias, de boa-fé, não serão sujeitos a qualquer tratamento prejudicial por parte do *Grupo Germano de Sousa* em consequência das mesmas.

O *Grupo Germano de Sousa* segue uma política de não retaliação e respeito pelos denunciantes.

O cumprimento de todas as regras legais e/ou regulamentares é imprescindível na conduta de cada Colaborador do *Grupo Germano de Sousa*.

As violações das leis são estritamente proibidas. Em caso de incumprimento, as ações do Colaborador em causa são sujeitas a uma investigação exaustiva, independentemente da posição do mesmo no *Grupo Germano de Sousa*.

As consequências legais e/ou contratuais aplicar-se-ão em conformidade, tendo em conta a violação do dever, incluindo potenciais consequências pessoais, onde se enquadra a possível cessação do contrato individual de trabalho.

Os padrões éticos, além do cumprimento estrito da lei, guiam a nossa atividade diária, promovendo-se com isso, constantemente, o nível de confiança, honestidade e fiabilidade de todos aqueles que conosco atuam.

Em resumo, o nosso Código de Conduta deverá fazer parte do nosso dia a dia, sempre com respeito pela Lei, encarando os nossos utentes, clientes e fornecedores com honestidade e integridade, promovendo e implementando uma cultura de não discriminação e de igualdade de oportunidades.

V. Conduta com os nossos Utentes

Os nossos Utentes são a base fundamental do *Grupo Germano de Sousa* e de toda a nossa atividade. Assim, colocamos os nossos utentes como o centro da nossa atividade, com o intuito de criar relações fortes e duradouras, fundadas em confiança mútua e transparência.

A salvaguarda dos direitos e necessidades dos nossos Utentes estão no centro das prioridades do *Grupo Germano de Sousa*. Para tal, todos nós temos de nos guiar pelos seguintes princípios basilares:



- i) Respeito pela dignidade dos nossos utentes;
- ii) Respeito pelo direito à autodeterminação dos nossos utentes;
- iii) Garantir a inexistência de qualquer tipo de discriminação injustificada perante os nossos utentes;
- iv) Garantir a atenção e disponibilidade às necessidades comunicadas pelos nossos utentes;
- v) Fornecer informação clara e verdadeira, comunicando com toda a transparência;
- vi) Esclarecer, os nossos utentes, de forma respeitosa, adequada e educada, mesmo se em desacordo;
- vii) Em caso de críticas e/ou reclamações dos nossos utentes, responder objetiva e construtivamente a essas mesmas críticas e/ou reclamações;
- viii) Proporcionar a melhor experiência possível a todos os nossos utentes.

Além dos princípios basilares referidos, todos os Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa* que desempenhem funções médicas ou técnicas deverão:

- i) Exercer a profissão de acordo com os princípios deontológicos e de ética médica e humana;
- ii) Respeitar o direito do utente à livre escolha do profissional e à mudança do mesmo;
- iii) Respeitar o direito do utente para solicitar uma segunda opinião.

Os Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa* deverão respeitar todos os direitos dos nossos utentes, respeitando as suas necessidades, opiniões, dúvidas e livre escolha, tratando-os com a máxima dignidade. Caso tenha conhecimento de tratamento desviante e reprovável face ao nosso Código de Conduta, o *Grupo Germano de Sousa* espera que o mesmo seja reportado ao superior hierárquico ou ao *Compliance Officer*.

VI. Conduta com os nossos Colaboradores

O *Grupo Germano de Sousa* cumpre com todas as obrigações legais aplicáveis em matéria de direito laboral, incluindo o respeito pelos padrões internacionais de direitos fundamentais laborais como as Convenções Fundamentais da Organização Mundial do Trabalho.

O *Grupo Germano de Sousa* reconhece que a liderança pelo exemplo é um valor intrínseco em toda a estrutura de gestão e que através dessa mesma liderança é possível viver, promover e cumprir os elevados padrões e valores do *Grupo Germano de Sousa*.

Contamos com todos os nossos gestores para aceitar, promover e incutir uma cultura de integridade, honestidade, humanismo e inclusão, dentro do *Grupo Germano de Sousa*.

Acreditamos que o respeito deve ser conquistado através de comportamentos pessoais de ética, integridade, honestidade, humanismo e competência social e que todo o Colaborador do *Grupo Germano de Sousa* deve assimilar e colocar em prática, todos os dias.

Qualquer comportamento desviante dos preconizados pelo *Grupo Germano de Sousa*, nomeadamente comportamento de assédio, insulto ou agressão, deverá ser reportado e não tolerado.

Sendo que o humanismo é pilar basilar do *Grupo Germano de Sousa*, todo e qualquer Colaborador deve respeitar e ser respeitado por todos os colegas, independentemente da sua nacionalidade, origem cultural, língua, religião, etnia, género (e identidade de género), deficiência ou incapacidade, estado civil, estado parental, orientação sexual, idade e ideologias políticas.

Todos os Colaboradores têm direito a tratamento justo e equitativo, alicerçado num ambiente de trabalho livre de discriminação e assédio.

Todos os Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa* deverão promover um bom ambiente de trabalho que facilite o desenvolvimento profissional e humano, fundamentado na integração das pessoas e culturas diferentes, com as suas diversidades de competências e experiências.

Todos os Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa* têm o direito de ser tratados de forma justa e com respeito. O *Grupo Germano de Sousa* protege, acima de tudo, a dignidade de cada Colaborador e indivíduo, não tolerando qualquer tipo ou forma de abuso ou assédio no trabalho.

Condutas como o uso abusivo de dados pessoais de terceiros, a promoção de rumores, o desrespeito por convicções religiosas e comunicações orais ou escritas que possam ser consideradas como agressivas ou insultuosas, são reprováveis e deverão ser reportadas imediatamente através do nosso Canal de Denúncia.

O comportamento de cada um de nós deve ser pautado com o máximo respeito, não sendo tolerável qualquer tipo de intimidação, ofensa e depreciação perante os Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa*.



O *Grupo Germano de Sousa* espera que todo o Colaborador, ao ser confrontado com qualquer comportamento desviante ou reprovável, por parte de outro Colaborador, comunique esse mesmo comportamento, de imediato, para que todos os procedimentos internos sejam implementados.

VII. Conduta com os nossos Parceiros

Os nossos Parceiros são a extensão do *Grupo Germano de Sousa* no que diz respeito à Conduta, Reputação e Imagem. Assim, é imprescindível que os mesmos tenham presente e sigam o nosso Código de Conduta como exemplo.

Descontos e Contratos

Um **desconto** é uma redução de preço concedida a um Parceiro contra preços geralmente praticados. Um desconto também pode ser concedido através do fornecimento de produtos ou serviços adicionais.

Os descontos são concedidos exclusivamente entre as partes de um contrato escrito. Assim, as partes que têm autoridade para conceder descontos são os representantes *Grupo Germano de Sousa* que são responsáveis pela aprovação do contrato subjacente.

O beneficiário de um desconto é sempre a contraparte contratual. É proibido conceder um desconto sob a forma de um benefício económico a um terceiro, tal como um empregado da organização da contraparte contratual, em vez desta.

Os descontos nunca devem ser oferecidos em troca de benefícios pessoais.

Ao considerar o montante dos descontos, devem ser tidos em conta os valores habituais de mercado. A natureza precisa e o âmbito dos serviços a prestar devem ser definidos por escrito.

VIII. Conduta com os nossos Fornecedores

Todos os nossos Fornecedores deverão ser tratados com a máxima equidade e transparência, já que desempenham um papel preponderante na nossa atividade.

Por este motivo, o *Grupo Germano de Sousa* seleciona criteriosamente os seus Fornecedores, agregando nessa seleção parâmetros objetivos como desempenho, preços e adequação ao objeto do fornecimento.

O *Grupo Germano de Sousa* conta com que os seus Fornecedores adotem e respeitem padrões de conduta equiparados aos contidos neste Código de Conduta.

Neste sentido, todo e qualquer Fornecedor só poderá ser considerado e contratado pelo *Grupo Germano de Sousa* após uma cuidadosa e diligente seleção e em estrita conformidade com o nosso Código de Conduta, a fim de evitar violações aos seus Princípios.

O *Grupo Germano de Sousa* e seus Colaboradores terão de adotar processos de seleção de fornecedores que sejam transparentes, justos e imparciais, apreciando, sempre, de forma objetiva, as propostas que nos são enviadas.

De uma forma geral, as seguintes regras devem ser adotadas aquando de processo de seleção:

- i) Não discriminação de Fornecedores;
- ii) Não fornecimento ou partilha, por parte dos Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa*, de informação sensível aos Fornecedores concorrentes, capaz de tornar o processo injusto e não transparente, infringindo deste modo a Lei da Concorrência;
- iii) Não recebimento de qualquer oferta ou liberalidade que possa ser considerada como acto de favorecimento ou corrupção;
- iv) Toda e qualquer informação, conversação ou negociação, durante o processo de seleção, deve ser registada e documentada, para escrutínio e memória futura;
- v) Todo e qualquer Colaborador tem o direito e o dever de alertar, de imediato, qualquer impedimento e/ou conflito de interesse que possam vir a afetar a sua capacidade de tomada de decisão perante o processo de seleção em questão;
- vi) Todo e qualquer Colaborador tem o direito e dever de reportar qualquer indício que possa considerar como desviante de um processo de seleção transparente, equitativo e justo.

O Colaborador do *Grupo Germano de Sousa* que estabelece e contratualiza com qualquer Fornecedor é pessoalmente responsável pelo controlo das suas atividades e cumprimento das condutas dos contratualizados.



Todo o Colaborador do *Grupo Germano de Sousa*, está proibido de oferecer, direta ou indiretamente, quaisquer benefícios ou regalias especiais que possam ser considerados como atos desviantes, não só à legislação atual como também à Ética e Integridade previstas no nosso Código de Conduta.

O não cumprimento do Código de Conduta ou de quaisquer diretrizes ou procedimentos relacionados com o mesmo expõe os Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa* e, conseqüentemente, expõe o *Grupo Germano de Sousa* a potenciais reclamações de responsabilidade civil e ações penais. O *Grupo Germano de Sousa* exige assim um elevado grau de integridade e responsabilidade de cada Colaborador, no que diz respeito à seleção e contratualização de Fornecedores.

O *Grupo Germano de Sousa* espera que todo o Colaborador, ao ser confrontado com qualquer não conformidade ou desrespeito, por parte de Fornecedor, ao nosso Código de Conduta e seus Princípios, comunique de imediato nos canais internos apropriados para que todos os procedimentos sejam implementados.

IX. Conduta com o Grupo

Os Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa*, devem pautar-se por uma conduta profissional e pessoal alicerçada num comportamento íntegro e diligente perante o *Grupo Germano de Sousa*.

Os Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa*, deverão garantir o cumprimento das obrigações legais e evitar que a respetiva conduta seja contrária às normas e políticas internas, ou que possa prejudicar a Imagem, Reputação e o Património do *Grupo Germano de Sousa*.

Sendo o *Grupo Germano de Sousa* um dos principais líderes nacionais no mercado da Saúde, cabe a todos os Colaboradores garantir uma conduta e comportamentos íntegros e justos, rejeitando qualquer prática comercial ilegal ou desleal.

Quadro Legal Anticorrupção

A prática de comportamentos corruptos tem consequências graves tanto para os Colaboradores como para o *Grupo Germano de Sousa*. Isto inclui potenciais procedimentos criminais, com imposição de multas graves e danos reputacionais, além de responsabilidades disciplinares. Tais comportamentos são totalmente proibidos no *Grupo Germano de Sousa*.



O termo "corrupção" inclui geralmente a oferta ilegal, promessa ou troca de benefícios. O termo "benefício" inclui qualquer vantagem ou valor, independentemente de ser material ou imaterial, que melhore a situação do beneficiário e a que este não tenha direito.

Influenciar indevidamente tomada de decisões ou ações quer oferecendo, prometendo ou concedendo benefícios, quer aceitando, concordando em aceitar ou solicitando benefícios, pode constituir suborno, o que constitui uma infração penal.

Assim, o *Grupo Germano de Sousa* segue as seguintes linhas de conduta:

- i) **Não oferecemos, prometemos ou damos quaisquer benefícios** a Parceiros ou Fornecedores, por forma a assegurar contratos ou a obter benefícios ou vantagens comerciais ilegítimas;
- ii) **Defendemos que todos os nossos Parceiros e Fornecedores sigam as mesmas normas de conduta de forma irrepreensível**, não oferecendo, prometendo ou dando qualquer benefício aos seus Parceiros ou Fornecedores, a fim de obter vantagem comercial ilegítima e indevida;
- iii) **Os Colaboradores deverão usar todos os mecanismos para uma avaliação** constante, conscienciosa e minuciosa, no que diz respeito a Parceiros e Fornecedores, alertando de imediato qualquer situação suspeita sobre os comportamentos ou ações dos mesmos.

Afigura-se como crime qualquer oferta, promessa ou liberalidade a funcionário público com o intuito de o influenciar no desempenho das suas funções ou na sua tomada de decisão.

Todo e qualquer Colaborador do *Grupo Germano de Sousa*, em prol e defesa do bom nome e reputação do Grupo, deverá ter um comportamento de máxima contenção e integridade nas relações com funcionários públicos, nomeadamente no que diz respeito a oferta de presentes e convites.

É igualmente proibido oferecer, prometer ou dar qualquer benefício a indivíduo do setor privado que possa configurar ato ilícito e/ou obtenção de vantagem ilícita, nomeadamente na influência da sua tomada de decisão.

Dado que no setor privado é prática habitual e apropriada, dentro de uma normal relação comercial, efetuar ou receber convites e oferecer ou aceitar presentes, torna-se imprescindível, a fim de evitar a qualificação destes atos como corrupção ou prática comercial desleal, que sejam seguidos os seguintes princípios:

- i) Todo e qualquer benefício concedido ou recebido, deverá ter natureza de mera cortesia e ter carácter pontual;
- ii) O valor do benefício concedido ou recebido terá de ser razoável, proporcional e adequado à circunstância;
- iii) O benefício concedido ou recebido não poderá ser entendido como forma de influenciar qualquer tomada de decisão comercial ou estratégica.

Desenvolvimento de outras Atividades

Os Colaboradores não deverão desenvolver atividades profissionais que possam implicar um efeito negativo no desempenho do seu trabalho, que possam limitar a sua disponibilidade e dedicação, ou que se possam sobrepor ou concorrer com as suas atividades no *Grupo Germano de Sousa*.

Antes de iniciar o desempenho de qualquer atividade profissional diferente do seu trabalho no *Grupo Germano de Sousa*, o Colaborador deverá comunicar oficialmente ao Departamento de Recursos Humanos.

Se a atividade profissional pressupor a prestação de qualquer serviço profissional ou desempenho de responsabilidades para com pessoas ou entidades que sejam clientes, fornecedores ou parceiros de negócio do *Grupo Germano de Sousa*, a sua realização deverá ser comunicada e devidamente autorizada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Lei da Concorrência

O *Grupo Germano de Sousa* cumpre rigorosamente todas as normas respeitantes a concorrência que visam assegurar uma concorrência comercial livre e justa. Estas regras proíbem práticas que prejudiquem a concorrência, tais como:

- i) Acordo entre concorrentes relativamente a preços ou prestação de serviços;
- ii) Acordos entre Parceiros e Fornecedores que restrinjam ou impeçam a concorrências, tais como acordos de exclusividade ou atribuição de clientes ou territórios ou acordos em relação a preços de revenda;
- iii) Abuso de posição dominante ou de posição dominante relativa ou boicote.

O direito da concorrência estende-se também a "práticas concertadas", que consistem em contactos ou cooperação direta ou indireta, muitas vezes informal, entre empresas diferentes.



Uma violação da Lei da Concorrência implica o risco de investigações, danos à reputação e perda de valor, assim como à aplicação de multas severas, danos e limitações a acesso à atividade.

Por conseguinte, deve ser exercida especial cautela quando se fala com operadores concorrentes. A informação sensível à concorrência, que inclui informação não pública que possa ser utilizada para alterar o comportamento concorrencial do destinatário (tal como informação sobre custos, preços ou estratégia).

As informações nunca devem ser partilhadas para fins tais como:

- i) Definição de preços;
- ii) Formação de condições contratuais uniformes;
- iii) Divisão de mercados e território;
- iv) Influenciação de resultados das propostas, inclusive através de Acordo entre concorrentes relativamente a preços ou prestação de serviços.

As listas anteriores são meramente exemplificativas. Tal como acima mencionado, o direito da concorrência afeta não só questões entre concorrentes, mas também questões como acordos ou práticas concertadas entre fornecedor e cliente.

Imagem Pública

O *Grupo Germano de Sousa* apoia o envolvimento de todo e qualquer Colaborador em funções públicas. Para tal os Colaboradores devem assegurar que tal envolvimento não prejudique a imagem pública daquele e não seja contrário aos princípios deste Código e demais políticas e regras internas do Grupo Germano de Sousa.

Sempre que emita opiniões pessoais, todo e qualquer Colaborador deverá abster-se de mencionar o *Grupo Germano de Sousa*.

Conflito de Interesses

Existe um conjunto abrangente de situações que poderão configurar Conflito de Interesses aquando da atividade profissional dos Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa*. Para tal deveremos evitar situações que possam influenciar o nosso desempenho profissional.

Entende-se como Conflito de Interesses quando uma situação pessoal, familiar, de amizade ou qualquer outro tipo de circunstância externa possa afetar a objetividade profissional e o dever de atuação no melhor interesse do *Grupo Germano de Sousa*.

Se o Colaborador se encontrar numa situação de conflito de interesses ou que julgue possa ser percecionada como tal, deve comunicar ao seu superior hierárquico e, em caso de dúvida, aconselhar-se com o *Compliance Officer*.

Todo e qualquer Colaborador deverá abster-se de participar em tomadas de decisão que possam ser enquadradas como conflito de interesses ou de exercer influência sobre os Colaboradores diretamente envolvidos na tomada de decisão. Caso o conflito de interesses ocorra subsequentemente, deve comunicar o mesmo tão prontamente quanto possível e abster-se de continuar a atividade ou tomada de decisão que o afete.

Salvaguarda dos Recursos e Ativos do Grupo

Todo e qualquer Colaborador deverá utilizar de forma adequada e eficiente os recursos que o *Grupo Germano de Sousa* põe à sua disposição para o desempenho da sua atividade profissional. Não o deverá utilizar para fins particulares, salvo se se tratar de um uso ocasional que seja moderado, proporcional às circunstâncias e que não seja prejudicial para o *Grupo Germano de Sousa*.

Todo e qualquer Colaborador, aquando da representação do *Grupo Germano de Sousa*, deverá utilizar de forma responsável os fundos disponibilizados pelo Grupo. Todo o gasto deverá ser apropriado, razoável, proporcionado às circunstâncias e deverá estar sempre relacionado com a prossecução dos objetivos empresariais do *Grupo Germano de Sousa*.

Proteção da Integridade financeira do Grupo

Os Colaboradores são responsáveis pela proteção da propriedade material e intelectual do Grupo Germano de Sousa e têm a obrigação legal de o fazer.

Cumprimos as leis e todos os regulamentos financeiros aplicáveis.

A transparência e a exatidão são as bases dos nossos relatórios sobre resultados e atividades, assegurando que todos os dados são sempre devidamente registados, documentados e publicados.



Todos os relatórios financeiros e não financeiros, documentos e dados preparados pelo *Grupo Germano de Sousa* devem fornecer uma visão verdadeira e precisa da situação do mesmo bem como os eventos relevantes da sua atividade.

Nunca poderá haver qualquer justificação para a deturpação de factos ou falsificação de relatórios, registos ou documentos. Aqueles que violem estes requisitos podem enfrentar tanto ações disciplinares como sanções penais.

Por conseguinte, devem sempre assegurar-se que:

- i) Todas as transações são devidamente autorizadas e registadas de forma completa e eficaz;
- ii) Não são realizadas transações ou contas não oficiais;
- iii) Os auditores internos e externos recebem sempre as informações completas e precisas e têm acesso não restrito a toda a documentação solicitada;
- iv) Os Colaboradores demonstrem integridade financeira, nomeadamente ao submeter, validar ou assinar relatórios de despesas.

Não é permitido, em nenhuma circunstância:

- i) Registrar deliberadamente informações falsas num relatório, ficheiro ou relatório de despesas;
- ii) Falsificar, adulterar ou falsear documentos de qualquer tipo;
- iii) Alienar ou utilizar os bens do Grupo Germano de Sousa sem a devida documentação e autorização.

Propriedade Intelectual e Direitos de Autor de terceiros

A 'propriedade intelectual' do *Grupo Germano de Sousa* inclui patentes, direitos de autor, marcas registadas e todas as outras formas de informação comercial confidencial, tais como bases de dados de empresas, estratégias e planos de marketing, dados de pesquisa, dados técnicos, ideias comerciais, processos, estratégias e ofertas (a clientes e de fornecedores), custos de produção, preços, desenvolvimento de novos produtos, software interno e informação ou estratégias de mercado e de clientes empregadas para atividades comerciais.

A proteção da 'propriedade intelectual' do *Grupo Germano de Sousa* é importante para assegurar o seu sucesso comercial.

Tal como protegemos a nossa própria informação comercial, o *Grupo Germano de Sousa* está empenhado em respeitar a propriedade intelectual e a informação confidencial de outras partes.



Como tal, nunca se deverá aceitar receber informações confidenciais de terceiros nem lhe dar uso a menos que tal seja acordado de forma transparente por contrato e documentado.

Para estarmos em conformidade com os objetivos acima indicados, temos especificamente de aderir aos dois princípios básicos seguintes:

- i) Não utilizar materiais ou dados que estejam protegidos por direitos de autor ou de outra forma, a menos que estejamos expressamente autorizados a fazê-lo;
- ii) Não copiar, distribuir, vender ou utilizar de forma não autorizada, as informações, software e outra propriedade intelectual do *Grupo Germano de Sousa*.

Em resumo, é uma obrigação especial de todos os Colaboradores a proteção da "propriedade intelectual", segredos comerciais, outros documentos comerciais e suportes de dados em relação.

Sistemas Informáticos, Uso e Segurança

As ferramentas informáticas, onde se inclui o correio eletrónico, são instrumentos de trabalho que devem ser utilizados para o desenvolvimento das funções laborais, e a sua utilização deverá obedecer a pressupostos de adequação, integridade e confidencialidade.

Estas ferramentas informáticas e os dados nelas armazenados e processados têm uma importância vital para o *Grupo Germano de Sousa*, da qual todos os Colaboradores e utilizadores deverão estar cientes. As mesmas são utilizadas para comunicação interna e externa, para armazenamento e utilização dos dados e informações do *Grupo Germano de Sousa*, no que diz respeito à atividade do seu dia a dia.

É vedada a todos os Colaboradores a utilização das ferramentas informáticas do *Grupo Germano de Sousa* com a finalidade de transmitir, sem autorização, dados confidenciais ou pessoais sobre indivíduos privados, informações comerciais confidenciais ou materiais protegidos por direitos de autor.

É igualmente vedado a todos os Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa*, o acesso, armazenamento e carregamento de ficheiros que sejam de natureza sexual, que promovam o ódio, a violência ou comportamentos intolerantes e discriminatórios.



A segurança e a preservação das ferramentas informáticas e dos seus dados, requer a boa utilização, cooperação e apoio dos Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa*, pelo que todo e qualquer Colaborador deve utilizar as ferramentas informáticas e seus dados com o máximo zelo, sigilo, confidencialidade e segurança. Qualquer violação destes pressupostos deverá ser comunicada, de forma imediata, ao Departamento de Informática.

Segurança e Saúde Ocupacional

O bem-estar e segurança dos Colaboradores são a chave do sucesso do *Grupo Germano de Sousa* e por isso, em todas as circunstâncias e em todos pontos onde este opera, é assegurado um ambiente de trabalho seguro. Os meios para prevenir eficazmente quaisquer incidentes no local de trabalho incluem instruções de segurança e formações regulares de segurança.

Para manter um ambiente de trabalho seguro, os Colaboradores devem aderir às seguintes regras:

- i) Usar da máxima cautela no armazenamento e manuseamento de substâncias perigosas;
- ii) Respeitar todas as instruções de segurança dos materiais manuseados para sua própria proteção e de terceiros;
- iii) Alertar imediatamente o seu superior hierárquico e/ou entidades competentes, caso detete alguma situação de perigo.

Proteção de Dados

A proteção de dados é um pilar fundamental na atividade do *Grupo Germano de Sousa*, pelo que todos os Colaboradores deverão respeitar as leis aplicáveis existentes, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (RGPD).

O *Grupo Germano de Sousa* trata os dados pessoais de forma confidencial e cumpre rigorosamente todas as leis de proteção dados aplicáveis. Isto é particularmente importante em relação aos dados pessoais dos Utentes e dos Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa*, mas também se aplica aos dados pessoais relativos aos contactos individuais com os seus Parceiros, Fornecedores e outros indivíduos.

Os Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa* têm o dever de sigilo e confidencialidade no que se refere a qualquer dado pessoal e sensível e informação dos nossos Utentes, Colaboradores, Parceiros e Fornecedores.



A informação e os dados deverão ser mantidos confidenciais, adotando as medidas necessárias para a recolha, armazenamento e acesso a esses dados conforme o regulamento aplicável.

Os dados pessoais e sensíveis só poderão ser recolhidos, processados ou utilizados de forma justa e apenas na medida do necessário para fins claramente especificados e legítimos.

O tratamento de dados pessoais requer igualmente uma justificação legal clara - por exemplo, algum tratamento pode ser justificável com base no consentimento específico, livremente dado e informado dos indivíduos em causa; ou, na ausência de consentimento (ou quando o consentimento não é eficaz), porque é necessário para cumprir uma obrigação legal ou com base no facto de ser necessário para que o *Grupo Germano de Sousa* possa prosseguir os seus próprios interesses legítimos (embora esses interesses devam ser equilibrados com qualquer prejuízo para os direitos de privacidade dos indivíduos em causa).

Os dados pessoais devem ser apagados ou anonimizados quando o *Grupo Germano de Sousa* já não necessitar dos mesmos para os seus legítimos fins. Os dados pessoais devem ser mantidos em segurança de acordo com políticas rigorosas de segurança de dados que satisfaçam os requisitos da legislação aplicável, e devem ser tomadas medidas adequadas para garantir a sua exatidão e, quando pertinente, a sua atualização.

Os Utentes, Colaboradores e outros indivíduos a quem os dados pessoais se referem devem ser informados sobre o tratamento dos seus dados pessoais pelo *Grupo Germano de Sousa* (incluindo detalhes específicos como o responsável pelo tratamento dos dados, a finalidade do tratamento, os destinatários dos dados e a potencial transferência para fora da União Europeia), e dos seus direitos conexos, de acordo com os requisitos da legislação aplicável, exceto nas circunstâncias limitadas em que se apliquem exceções legais.

Os indivíduos também têm direitos legais de acesso aos seus dados pessoais, para corrigir, restringir ou eliminar dados pessoais e, em algumas circunstâncias, de se oporem ao tratamento dos seus dados pessoais pelo *Grupo Germano de Sousa*, o que deve ser respeitado, desde que não se oponha a disposições legais contrárias.

Deve ser tomado especial cuidado quando os dados pessoais são divulgados fora do *Grupo Germano de Sousa* e, em particular, os prestadores de serviços terceiros que processam dados pessoais em nome do *Grupo Germano de Sousa* devem ser sujeitos a diligências adequadas, controlos contratuais e de cumprimento.

O *Grupo Germano de Sousa* respeita igualmente outros requisitos e restrições legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, por exemplo as restrições à transferência de dados pessoais fora do Espaço Económico Europeu; as regras mais específicas relativas a dados de saúde e dados de outras categorias particularmente sensíveis; e os requisitos locais para efetuar o arquivo e obtenção de aprovações das autoridades de proteção de dados.

É proibido o tratamento de dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados biométricos para identificar de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa.

Os Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa* devem, na execução das suas tarefas relativas à proteção e tratamento de dados pessoais, cumprir rigorosamente todas as disposições do RGPD e dos Regulamentos Internos.

X. Conduta com a Sociedade

O *Grupo Germano de Sousa* orgulha-se de ter o compromisso de trabalhar todos os dias em prol de um melhor futuro para as pessoas, com a consciência que temos de pugnar por uma Sociedade mais justa, igualitária e sem discriminação.

A nossa responsabilidade é contribuir com os nossos atos para o desenvolvimento sustentável e progresso da sociedade onde estamos inseridos, comprometendo-nos sempre para com os cidadãos e instituições.

Direitos Humanos e Sustentabilidade

O respeito e dignidade da pessoa e pelos seus direitos fundamentais constitui um pilar basilar da conduta do *Grupo Germano de Sousa*. Assim, asseguramos e defendemos a proteção dos direitos humanos, tanto na nossa atividade direta como entre os nossos fornecedores e parceiros de negócio, respeitando a Carta Internacional dos Direitos Humanos e o Pacto Mundial das Nações Unidas.



A proteção do meio ambiente, a sustentabilidade e a busca de uma sociedade mais ecoeficiente são prioridades para o Grupo. Para tal, o *Grupo Germano de Sousa* promove a estruturação e organização das suas operações por forma a proteger os recursos naturais e a reduzir a poluição.

O *Grupo Germano de Sousa* exige igualmente dos seus Parceiros e Fornecedores um compromisso inequívoco no respeito pelos mais elevados padrões de sustentabilidade.

O Colaborador do *Grupo Germano de Sousa*, nas sua conduta profissional e pessoal, deverá manter um comportamento responsável na defesa e preservação do meio ambiente.

Cada Colaborador é solicitado a avaliar o impacto potencial sobre os direitos humanos e o ambiente no que diz respeito à sua intervenção específica, devendo reportar, de imediato, qualquer sinal de potencial violação. Tais cenários de risco incluem especificamente implicações para o trabalho infantil, a escravatura ou o tráfico de seres humanos ou o desrespeito pelas obrigações em matéria de segurança e saúde no local de trabalho.

Proibição de envolvimento em Branqueamento de Capitais

O *Grupo Germano de Sousa* pauta a sua atividade pelas melhores práticas financeiras e cumpre com todas as normas aplicáveis de combate ao branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo.

O termo *branqueamento de capitais* refere-se a qualquer tentativa de ocultar fundos ou ativos obtidos ilegalmente e/ou de fazer circular esses fundos ou ativos em circulação através de atividades aparentemente legais.

O *Grupo Germano de Sousa* está empenhado em proteger-se contra a utilização dos seus negócios para esses fins e pretende impedir qualquer tentativa de envolver o mesmo ou os Colaboradores em tais atividades.

O branqueamento de capitais constitui uma infração penal que pode conduzir a responsabilidade criminal e administrativa tanto para Colaboradores como para o *Grupo Germano de Sousa*.

Todos os Colaboradores devem abster-se, em absoluto, de se envolverem em tais atividades.



O Branqueamento de Capitais pode ser difícil de detetar durante as operações comerciais do dia-a-dia. Deve, portanto, insistir-se na obtenção de informações claras para a identificação do Cliente ou Parceiro contratual e no que respeita aos métodos de pagamento e identidade do pagador.

Para estar em conformidade com estes requisitos, devemos também assegurar que os Parceiros e Fornecedores adiram aos nossos elevados padrões de integridade, antes de estabelecermos qualquer relação comercial/contratual com eles.

A este respeito, devem observar-se particularmente os seguintes princípios:

- i) Verificação constante da identidade e integridade dos potenciais Parceiros e Fornecedores de Negócio;
- ii) Aconselhamento de todos os Parceiros e Fornecedores quanto às nossas regras e expectativas, avaliando a forma como reagem;
- iii) Não consumação de qualquer tipo de acordo com Parceiros ou Fornecedores suspeitos;
- iv) Ter especial atenção e cuidado na análise de qualquer relação com Parceiros ou Fornecedores que sejam politicamente expostos (“Pessoas Politicamente Expostas”).

Além disso, todos os Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa* devem estar atentos, monitorizar e reportar quaisquer situações de risco de potencial violação dos requisitos de combate ao branqueamento de capitais.

Algumas situações a ter em especial atenção para o efeito, são:

- i) Pagamentos efetuados por terceiros que não os Parceiros ou Fornecedores;
- ii) Pagamentos efetuados a partir de uma conta no estrangeiro que não pertence ao Parceiro ou Fornecedor;
- iii) Tentativa de realizar pagamentos em numerário, ou utilizando saques bancários, ordens de pagamento, cheques de caixa ou contas offshore;
- iv) Recusa pelo Parceiro ou Fornecedor em fornecer referências comerciais, relutância em fornecer informações por nós solicitadas ou fornecimento de informações incorretas ou inconsistentes;
- v) Pagamentos efetuados por um Parceiro que não correspondam aos termos contratuais estabelecidos;
- vi) Solicitação pelo Parceiro de pagamento ou reembolso através de terceiro não relacionado.

Os Colaboradores do *Grupo Germano de Sousa* devem estar atentos a estas e quaisquer outras circunstâncias suspeitas. Caso tenham conhecimento de alguma situação suspeita deverão entrar em contacto imediato com o *Compliance Officer*.

Sanções económicas

As sanções económicas proíbem ou restringem operações financeiras e comerciais com pessoas, entidades e governos. Podem ser impostas pelas Nações Unidas ou por países e organismos internacionais, tais como os Estados Unidos (EUA) ou a União Europeia (UE), a fim de promover objetivos de política externa através da imposição de pressões económicas sobre alvos de sanções (exemplo: países beligerantes). Separadamente, as leis de controlo das exportações proíbem exportações não autorizadas ou não licenciadas, transferências e vendas de certas mercadorias, tecnologia e dados técnicos especificados para certos países, empresas e indivíduos, bem como (em alguns casos) reexportações de um país terceiro para outro.

O Grupo Germano de Sousa empenha-se em cumprir todos os requisitos legais aplicáveis relativos a sanções económicas e controlos de exportação. Todos os Colaboradores devem cumprir todas as sanções e restrições de controlo de exportação impostas, administradas ou aplicadas pelas Nações Unidas, os EUA, a UE assim como outras leis e regulamentos que regem a venda e fornecimento de produtos e serviços.

O cumprimento das sanções é extremamente importante e levamo-lo muito a sério. O não cumprimento das sanções aplicáveis pode resultar em riscos reputacionais, operacionais, legais ou regulamentares para o Colaborador e para o *Grupo Germano de Sousa*.

XI. Canal de Denúncias

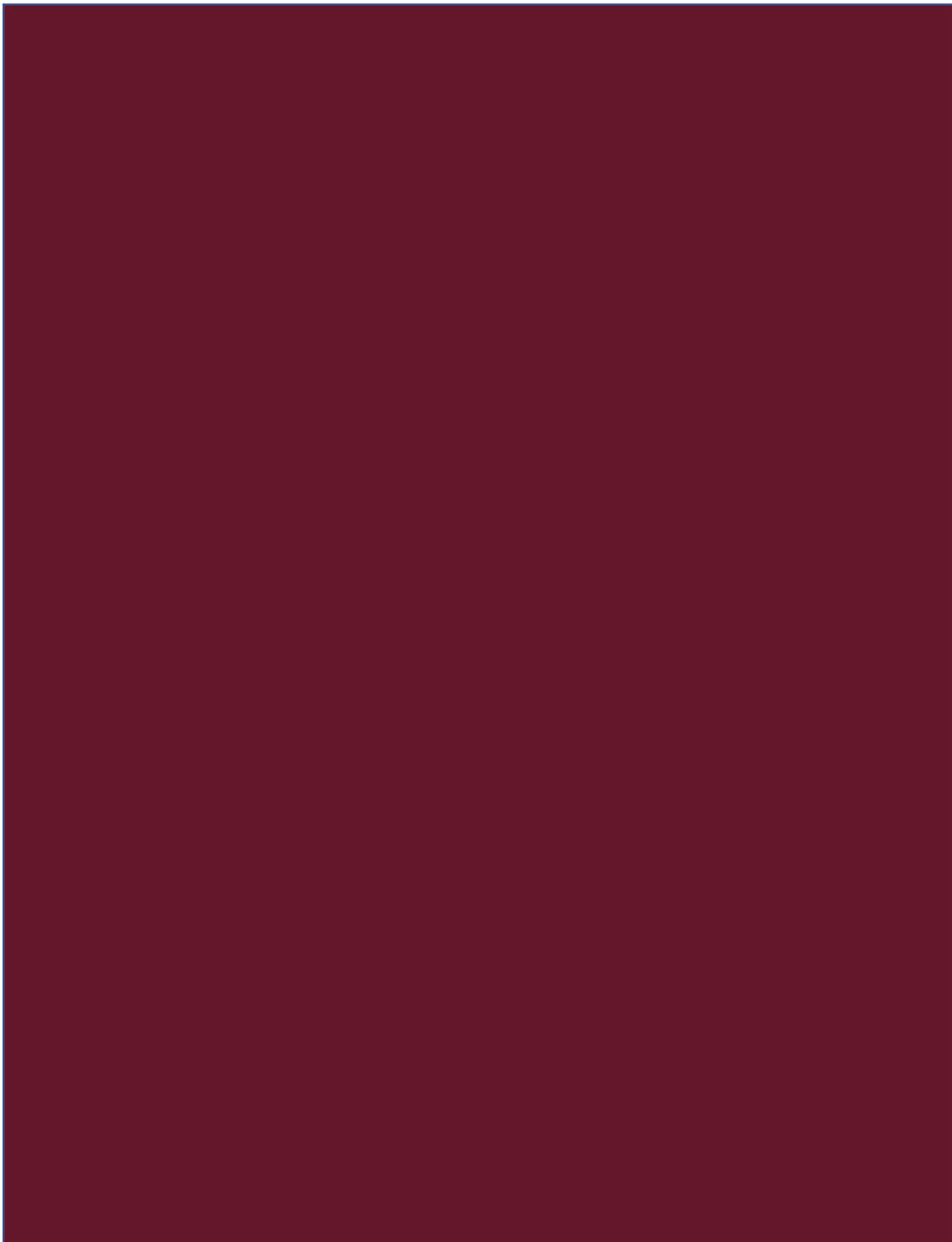
O Canal de Denúncias forma parte essencial do sistema de *Compliance* do Grupo Germano de Sousa, como um dos processos estabelecidos para garantir a aplicação efetiva do nosso Código de Conduta e suas políticas.

Este Canal de Denúncias constitui um meio imprescindível para ajudar a comunicar os incumprimentos que sejam observados ou transmitidos pelos nossos Colaboradores, Parceiros e/ou Fornecedores.

Assim, caso tenha conhecimento de uma violação ou potencial violação do nosso Código de Conduta, por favor suscite a sua preocupação através dos seguintes canais:

- i) Compliance Officer;
- ii) Superior hierárquico;
- iii) Recursos humanos;
- iv) Canal de Denúncias – canaldedenuncias@germanodesousa.com .

O *Grupo Germano de Sousa* assume o compromisso de garantir a confidencialidade da identidade dos denunciantes, de os proteger contra qualquer ato de retaliação, de investigar todas as denúncias apresentadas e, na sequência, atuar diligentemente no sentido de pôr cobro a qualquer situação irregular que venha a ser identificada.



GERMANO DE SOUSA
CENTRO DE MEDICINA LABORATORIAL